

HEGEL: ATUALIZAÇÃO DA VONTADE E LIBERDADE

MARIANA SECANI LUCAS FREDES¹; SÔNIA MARIA SCHIO²

¹Universidade Federal de Pelotas – mari_nihil@hotmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – soniaschio@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

O tema da liberdade, na Filosofia de Hegel (1770-1831), aparece como incontornável, em especial na obra *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito*, escrita em 1820. Esta obra, a qual versa sobre a Filosofia do Direito, tem como tese principal o “sistema do direito” elaborado pelo autor. Esta pode ser entendida como um “modelo” de como as relações entre os seres humanos ocorrem. Neste sistema existem três divisões, a saber, o Direito Abstrato, a Moralidade e a Eiticidade. Em cada um ocorre uma evolução, ou uma espécie de desenvolvimento, das relações humanas. Primeiro existem as relações iniciais, as quais contêm uma compreensão inicial sobre os liames que surgem entre os seres humanos. Conforme o sistema se desenvolve, as relações e o entendimento destas também sofrem transformações. Hegel parte destas interconexões iniciais, que são particulares, para uma relação moral, propriamente dita, entre os indivíduos, chegando àquelas que são éticas, pois que ocorrem no interior do Estado. Estas últimas buscam o universal, permitindo a existência (e a vivência) da liberdade.

A liberdade, para este filósofo do século XIX, é o princípio orientador de todo o sistema, visto que o objetivo final dele é que o homem seja livre. Assim sendo, a presente exposição objetiva investigar o tema da “vontade”, pois ela antecede este princípio orientador. Mostrar-se-á, então, que a vontade, na obra hegeliana sobre o Direito, é necessária ao desenvolvimento de todo o sistema para, ao final, demonstrar a liberdade efetivada¹, isto é, o principal objetivo de todo o Sistema.

Para Hegel o ponto de partida do Direito é a vontade livre². Esta vontade vem a ser a “ideia de liberdade”. A vontade passa por um desenvolvimento que ocorre da seguinte maneira, segundo os termos de Hegel (2010, p. 62. Grifos do autor.):

A vontade que, inicialmente, apenas é livre *em si* é a vontade *imediate* ou *natural*. As determinações da diferença que o conceito, determinando-se a si mesmo, põe na vontade aparecem na vontade imediata como um conteúdo *imediatamente* presente nela – são os *impulsos*, os *desejos*, as *inclinações*, pelas quais a vontade se encontra determinada pela natureza. Esse conteúdo, com suas determinações desenvolvidas, provém certamente da racionalidade da vontade e é, assim, racional em si, mas, esquecido em tal forma de imediatidade, ainda não está na forma da racionalidade. Na certa, *para mim*, esse conteúdo é, de modo geral, o *meu*; mas como essa forma e esse conteúdo são ainda diferentes, - a vontade é, assim, vontade *finita dentro de si*.

¹ “Efetivar a liberdade” significa tê-la na ideia e no espírito, ou seja, a liberdade é pensada e idealizada, para posteriormente ser realizada, se tornando assim realidade efetiva.

² Este termo *vontade livre* é o termo usado pelo comentador de Hegel, Rosenfield, pois o filósofo alemão se utiliza do termo *vontade finita* de acordo com a tradução utilizada para este estudo: HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Linhas fundamentais da filosofia do direito, ou, Direito natural e ciência do estado em compêndio**. São Leopoldo: Loyola, 2010.

Para tanto, é preciso então um processo de superação³ (ou atualização) que inicia com uma vontade que Rosenfield (1995 e 2002), nomeia de “vontade natural”, a qual, posteriormente se torna “vontade reflexiva” e, finalmente, “vontade livre”.

A vontade natural é imediata, é “pura reflexão do eu em si mesmo. [...] É pensamento puro” (WEBER, 1993, p. 51), é apenas o conceito de vontade, nesta vontade se tem os instintos e desejos, é a vontade que existe naturalmente no indivíduo. A segunda é a vontade reflexiva. A partir dela, o sujeito tem o poder de decisão. Em outros termos, a relação com a vontade deixa de ser imediata e passa a escolher suas inclinações e buscar a satisfação delas, pois “o querer [da vontade] não só quer, mas quer algo.” (WEBER, 1993, p. 51) A última é a vontade livre. Ela dirige-se ao universal: enquanto a vontade reflexiva quer algo, a vontade livre quer a si mesma, isto é, ela mesma representa o que é de sua vontade, e por isso ela é verdadeira, é uma “vontade individual que está [...] imediatamente certa de si como universal” (BOURGEOIS, 2000, p. 117), é a vontade que se pensa como livre.

Destas três etapas da vontade é possível atingir a liberdade, pois a vontade livre é a “Ideia de Liberdade” que é pensamento, pois se obtém esta ideia pela autorreflexão:

A raiz da verdadeira liberdade funda-se no pensamento, pois a idéia da liberdade é fundamentalmente pensamento. Sua realização é sua autodeterminação, ou seja, a revelação de seu processo autorreflexivo. É pelo pensamento que se capta o universal, uma vez que pensar algo significa universalizá-lo, e, a partir de então, pode-se estabelecê-lo como meta ou objetivo a ser alcançado. (WEBER, 1993, p. 49)

Dessa forma, quando alguém pensa a liberdade, ela se torna o objetivo a ser alcançado, é por isso que ela é o que possibilita a busca pela efetivação da liberdade, que ocorre apenas no Estado, porém, após passar por evoluções no sistema, conforme teorizado por Hegel.

2. METODOLOGIA

A metodologia é bibliográfica, utilizando como base a obra *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito* de Hegel para desenvolver o conceito de vontade presente nela e imprescindível para a compreensão de questões centrais no pensamento do autor. Em complemento, comentadores foram pesquisados para esclarecer os conceitos hegelianos. Assim, este estudo descreve “como” a vontade está presente no “sistema do Direito”, a qual o conceito de vontade está interligado com a ideia de liberdade que é crucial para a compreensão da teoria proposta por este filósofo.

³ D’Hondt (1965, p. 94) explica superação da seguinte forma: “O que é superado não se transforma, por esse facto, no nada. O nada é *imediato*; uma coisa superada é, pelo contrário, uma *mediato*. É o não existente, mas na medida em que é um *resultante* que tem como fonte e origem um ser. Ela conserva ainda, por esta razão, o *carácter definido da fonte*.”

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após um ano de estudos no Programa de Pós Graduação de Filosofia (PPGFIL-UFPel), referente ao tema do Estado, ao refletir acerca da relevância do conceito de liberdade, pode-se colocar a liberdade como tendo, no sistema hegeliano, sua efetivação por meio do Estado. E esse processo inicia o seu desenvolvimento pela vontade natural, reflexiva e livre, vontade que permite a ideia de liberdade que, após sua atualização, se torna a liberdade efetivada, tendo assim sua realização. Weber (1993, p. 50) explica: “Na forma de conceito, a liberdade é só pensamento. O querer será efetivamente livre na medida da identificação entre o conceito e a sua objetivação (realização).”

Explicita-se, assim, que a vontade passa por um processo de atualização, o qual é necessário para atingir a ideia de liberdade, visto que as vontades são as relações do sujeito com o mundo, em momentos diferentes, porém necessários para a efetivação da liberdade:

A vontade anuncia aqui como ela começa a aventurar-se na criação de um mundo próprio, aceitando os seus riscos e sabendo que a liberdade só pode ser produzida se enfrentar as suas limitações (anda que estas tendem a coisificar-se) e delas se apropriar. (ROSENFELD, 1995, p. 44)

A vontade permite a ideia de liberdade, e esta é desenvolvida no interior do sistema por meio de um processo dialético de autorreflexão e de atualização ou superação, para chegar à liberdade efetivada (realizada). Ou seja, Hegel parte do singular, que é a vontade natural, que passa a ser vontade livre por meio da atualização feita a partir da autorreflexão, até alcançar o universal, que é a liberdade. Tendo este tema da liberdade esclarecido, a etapa seguinte para este estudo poderá ser a de investigar se o Estado apregoado por Hegel se efetivou juntamente com essa liberdade.

4. CONCLUSÕES

O tema da liberdade é tratado pelos estudiosos de Filosofia em geral como fundamental para o entendimento do ser humano e de suas relações. Tal tema, em Hegel, é de suma importância, pois seu pensamento é como um “tecido” de um organismo vivo, é uma concepção orgânica da vida humana em conjunto. Em outros termos, se não estiverem presentes todos os conceitos, todos os momentos ou etapas, o sistema “não funciona” corretamente. Ou seja, para que a Filosofia de Hegel possa colaborar com o pensamento político em nível filosófico, é preciso conhecer todas as fases, os movimentos dialéticos do espírito e seus conceitos, pois, dentre estes está o de vontade, o qual é tematizado e desenvolvido neste estudo, pois dele depende a ideia de liberdade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURGEOIS, Bernard. **O pensamento político de Hegel.** (Coleção Ideias) Tradução: Paulo Neves da Silva. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2000.

D'HONDT, Jacques. **Hegel.** Lisboa: Edições 70, 1965.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Linhas fundamentais da filosofia do direito, ou, Direito natural e ciência do estado em compêndio.** São Leopoldo: Loyola, 2010.

INWOOD, Michael. **Dicionário Hegel.** Trad. Álvaro Cabral; Rev. Karla Chediak. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1997.

ROSENFELD, Denis. Hegel. **Hegel.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

_____. **Política e Liberdade em Hegel.** São Paulo: Editora Ática, 1995.

WEBER, Thadeu. **Hegel: liberdade, estado e história.** Petrópolis: Vozes, 1993.